

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre a Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, CRL e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA e outro - Alteração salarial e outras

Artigo 1.º

Revisão

No acordo de empresa, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2024, são introduzidas as seguintes alterações:

Cláusula 52.ª

Apoio à parentalidade

1- [...]

2- A comparticipação referida no número anterior tem, como referência, os valores a seguir indicados:

a) Até aos 10 anos - 135,00 €;

b) Dos 11 até aos 18 anos - 167,50 €;

c) Dos 19 até aos 25 anos - 200,00 €.

3- [...]

4- [...]

5- [...]

6- [...]

7- [...]

ANEXO I

Tabela salarial, subsídio de refeição e outras cláusulas de expressão pecuniária

A - Tabela salarial para 2025

Nível salarial	Retribuição base mensal
17	3 476,72 €
16	3 175,12 €
15	2 881,84 €
14	2 610,00 €
13	2 376,70 €
12	2 206,05 €
11	2 027,55 €
10	1 880,00 €
9	1 730,00 €
8	1 576,00 €
7	1 484,00 €

6	1 376,00 €
5	1 290,00 €
4	1 188,00 €
3	1 120,00 €
2	1 080,00 €
1	1 050,00 €

B - Subsídio de refeição

Subsídio diário de refeição para 2025 (cláusula 40.^a) - 14,00 €.

C - Outras cláusulas de expressão pecuniária

Cláusulas	Valores
Cláusula 44. ^a , número 2 - Valor das despesas de serviço em Portugal:	
– Por diária completa	114,94 €
– Refeição isolada	20,37 €
– Dormida e pequeno-almoço	74,20 €
Cláusula 44. ^a , número 5 - Valor por km	0,40 €
Cláusula 45. ^a , número 1 - Valor diário das despesas de serviço no estrangeiro	225,49 €

ANEXO IV

Plano Individual de Reforma (PIR) - Cláusula 53.^a

1- Tendo em conta o disposto na cláusula 53.^a, o empregador efetuará anualmente contribuições para o Plano Individual de Reforma de valor igual a 3,75 %, aplicadas sobre a retribuição base anual do trabalhador.

- 2- [...]
- 3- [...]
- 4- [...]
- 5- [...]
- 6- [...]
- 7- [...]
- 8- [...]
- 9- [...]
- 10- [...]
- 11- [...]
- 12- [...]

Artigo 2.º

A presente revisão abrange 1 empregador, nomeadamente a Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, CRL, num universo de cerca de 40 trabalhadores.

Lisboa, 4 de dezembro de 2024.

Pela Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, CRL:

João Paulo Quinzico Delgado, na qualidade de presidente do conselho de administração.

Joaquim Manuel Simplicio Anacleto, na qualidade de vogal do conselho de administração.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato, na qualidade de legal representante.

Jorge Daniel Delgado Martins, na qualidade de legal representante.

Marco Luís Queirós Sargento, na qualidade de legal representante.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS):

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, presidente da direção, na qualidade de mandatária.

Mário José Rúbio de Oliveira e Silva, 1.º vice-presidente da direção, na qualidade de mandatário.

Carlos Alberto Marques, na qualidade de mandatário.

Carla Sofia Grilo Mirra, na qualidade de mandatária - Advogada.

Depositado a 21 de fevereiro de 2025, a fl. 89 do livro n.º 13, com o n.º 42/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.